



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (014) 3009-5500



Resolução n.º 85, de 20 de agosto de 2020.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO ANUAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Disponível em http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/nuc_invest.php

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001-38, no uso de suas atribuições legais, resolve disciplinar o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS conforme segue.

RESOLVE:

- Art. 1º Definir as regras de credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos necessárias para operar com a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.
- Art. 2º Os procedimentos, documentos, arquivos e demais informações que deverão fazer parte do Processo de Credenciamento estão descritos no Anexo I e que é parte integrante desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 20 de agosto de 2020.

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador

Dalete Demarchi
Secretária do Conselho Curador

Nilton José de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Marta de Castro Alves Correa
Membro do Conselho Curador

Jose Ricardo Ortolani
Membro do Conselho Curador

Sérgio Ricardo Correa Alberto
Membro do Conselho Curador



ANEXO I

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil - BACEN e/ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para receberem recursos financeiros da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV .

§ 1º Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor.

§ 2º Este regulamento, complementa os critérios exigidos na Política de Investimentos da Funprev.

Art. 2º Das visitas técnicas:

I - Serão facultativas as visitas *in loco* de representantes da FUNPREV nas Instituições Financeiras (Gestoras/Administradoras) que já estiverem credenciadas junto à Fundação na data da publicação desta resolução ou das que vierem a se credenciar sem que haja aporte de recurso financeiro;

II - Serão obrigatórias as visitas prévias *in loco* de representantes da FUNPREV nas Instituições Financeiras (Gestoras/Administradoras) na hipótese de alocação de recursos financeiros pela primeira vez.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Regulamento considera-se credenciada a Instituição Financeira ou o Fundo de Investimento que tiver seu processo de credenciamento devidamente homologado pelo Presidente da Funprev com posterior aprovação do Conselho Curador.

§ 1º O Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverá identificar Instituições Financeiras que atendam as exigências da Política de Investimentos da Funprev e que possuam Fundos de Investimentos ou produtos financeiros aderentes a legislação vigente e com capacidade para potencializar o resultado das aplicações financeiras da Funprev.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (014) 3009-5500



§ 2º Para as Instituições Financeiras, o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos após verificar o enquadramento da Instituição nos critérios estabelecidos na Política de investimentos deverá, providenciar a abertura de Processo Administrativo para credenciamento da Instituição, promover a juntada de todos os documentos exigidos neste Regulamento além de outros que entender necessários, atestar veracidade e validade da documentação apresentada, emitir parecer técnico e encaminhar à Presidência da Funprev para homologação e posterior aprovação do Conselho Curador.

§ 3º Para cada Fundo de Investimento identificado, o Núcleo de Gerenciamento de Investimentos deverá, providenciar a abertura de Processo Administrativo, promover a juntada de todos os documentos exigidos neste Regulamento e outros que entender necessários para credenciamento do Gestor, do Administrador e do Distribuidor quando houver; atestar veracidade e validade da documentação apresentada, solicitar para análise da empresa de consultoria contratada, emitir parecer técnico e encaminhar para ciência do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento deverá:

- I - Para ADMINISTRADOR serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento de Administrador, de acordo com o modelo da Secretaria de Previdência conforme Anexo I;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certificações Negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
 - f) Declaração de conhecimento da Política de Investimentos atualmente vigente na Funprev (Modelo IV);
 - g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
 - h) Contrato Social ou Estatuto Social;
- II - Para GESTOR serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento de Gestor, de acordo modelo da Secretaria de Previdência (Modelo I);
 - b) Preenchimento das Declarações e Documentos de acordo com modelos de II a X do Anexo I;
 - c) Ato do registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
 - d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
 - e) Contrato Social ou Estatuto Social;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone – (014) 3009-5500



- g) Certificações Negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- j) Relação nominal de clientes Institucionais privados ou RPPS com os quais se relaciona, através de declaração em papel timbrado da Instituição;
- k) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo Fundo que está sendo distribuído;
- l) Questionário Padrão ANBIMA *Due Diligence* para Fundos de Investimento”, preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira, com o seguinte:

Informações sobre a Empresa e seus anexos abaixo:

- a. Resumo Profissional do quadro societário;
- b. Organograma da Empresa;
- c. Código de Ética e Conduta.

Resumos Profissionais abaixo:

- a. Qualificação do Corpo Técnico;
- b. Histórico e Experiência de Atuação.

III - Para o DISTRIBUIDOR, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Carta em papel timbrado, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Distribuidor conforme modelo I do Anexo I;
- b) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- f) Certificações Negativas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Preenchimento das Declarações e Documentos de acordo com modelos de II a X do Anexo I;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- j) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;



Art. 5º Para os Fundos de Investimentos se submeterem ao processo de credenciamento deverá:

- a) Apresentar a seção referente às informações do “Questionário Padrão AMBIMA *Due Diligence* para Fundos de Investimento” preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;
- b) Enviar os documentos abaixo relacionados referentes a cada Fundo de Investimento que serão submetidos ao processo de credenciamento;
 1. Último Regulamento do Fundo;
 2. Informações Complementares;
 3. Última Lâmina do Fundo;
 4. Último extrato das informações sobre o Fundo;
 5. Relatórios de Gestão;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E PUNIÇÕES

Art. 6º O credenciamento terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pela Funprev, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Artigo 7º O Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos não implicará para a FUNPREV, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas custodiadas ou distribuídas.

Art. 7º A FUNPREV poderá solicitar a seu critério, e a qualquer momento, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras ou Fundos de Investimentos;

Art. 8º A FUNPREV publicará a relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas em seu site.

Art. 9º As regras constantes deste Regulamento poderão ser modificadas a qualquer momento por alterações do mercado financeiro e de capitais ou a interesse da FUNPREV;

Art. 10º As Instituições Financeiras credenciadas deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 90 dias antes do término do credenciamento atual.

Art. 11º A Instituição Financeira que não tiver seu credenciamento homologado até a data limite a ser comunicada pela FUNPREV com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não poderá agendar visitas técnicas e nem receber novos aportes até que o processo de credenciamento seja homologado.

Art. 12º A Instituição Financeira que não tiver seu credenciamento homologado até a data limite a ser comunicada pela FUNPREV com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, será notificada para regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Não havendo regularização, todos os recursos poderão ser resgatados e alocados em outras Instituições credenciadas, conforme estratégia a ser definida pela Fundação.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (014) 3009-5500



MODELO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 20_____

Solicitamos junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP – FUNPREV, o credenciamento da instituição financeira *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***** com sede na rua/av., nº, sala, cidade – UF, na(as) categoria(s) selecionadas abaixo:

- GESTORA

- ADMINISTRADORA

- GESTORA E ADMINISTRADORA

- DISTRIBUIDORA

_____, _____ de _____ de 20_____

nome da instituição financeira

CNPJ



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (014) 3009-5500



MODELO II

CADASTRO DE ATENDIMENTO

Vimos pelo presente informar os contatos para atendimento desta instituição financeira junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP – FUNPREV:

*Nome _____, cargo _____, telefone _____, e-mail _____

*Nome _____, cargo _____, telefone _____, e-mail _____

*Nome _____, cargo _____, telefone _____, e-mail _____

*Nome _____, cargo _____, telefone _____, e-mail _____

_____, _____ de _____ de 20__

nome da instituição financeira

CNPJ



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (014) 3009-5500



MODELO III

DECLARAÇÃO

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, que possui *compliance* atuante em todas as áreas envolvidas no processo.

_____, _____ de _____ de 20__

nome da instituição financeira

CNPJ



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (014) 3009-5500



DECLARAÇÃO

MODELO IV

1. A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento da Política de Investimentos do corrente ano e do Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e fundos de Investimentos, ambos disponíveis no *site* desta Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, *site*: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/nuc_invest.php

_____, _____ de _____ de 20____

nome da instituição financeira

CNPJ

MODELO V

DECLARAÇÃO

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, não possuir nesta data, condenação junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central do Brasil BACEN.

_____, _____ de _____ de 20____

nome da instituição financeira

CNPJ

MODELO VI

DECLARAÇÃO

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, o n° _____ do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e data da constituição e última alteração, conforme documentos em anexo.

_____, _____ de _____ de 20____

nome da instituição financeira

CNPJ

MODELO VII

DECLARAÇÃO

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, o montante total em R\$ sob gestão no Brasil, montante global em R\$ se houver, o montante em R\$ somente de Regime Próprio de Previdência Social, quantidade de fundos de investimentos ativos, quantidade de cotistas totais e qual o percentual de cotistas são (RPPS).

_____, _____ de _____ de 20____

nome da instituição financeira

CNPJ

MODELO VIII

DECLARAÇÃO

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, que possui código de ética, conforme anexo.

_____, _____ de _____ de 20__

nome da instituição financeira

CNPJ

MODELO IX

DECLARAÇÃO

A (instituição financeira), inscrita no CNPJ *****, sediada a cidade de _____, declara para os devidos fins, que possui relatórios de gestão de qualidade e *rating* com a nota _____, conforme documentos em anexo.

_____, _____ de _____ de 20____

nome da instituição financeira

CNPJ

MODELO X

CRENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Vimos pelo presente solicitar o credenciamento dos fundos de investimentos desta instituição financeira, conforme relação abaixo junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP - FUNPREV:

- *Nome do Fundo de Investimento,
- *CNPJ,
- *Data de Constituição,
- *Nome do Gestor, Administrador e Custodiante
- *Enquadramento a Resolução CMN,
- *Patrimônio Líquido do Fundo,
- **Benchmark* do Fundo,
- *Mês de Credenciamento,
- *Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 meses,
- *Rentabilidade do *Benchmark* nos últimos 12 meses,
- *Rentabilidade do Fundo nos últimos 24 meses,
- *Rentabilidade do *Benchmark* nos últimos 24 meses,
- *VaR do Fundo nos últimos 12 meses,
- *VaR do *Benchmark* nos últimos 12 meses,
- *Risco do Fundo nos últimos 12 meses,
- *Risco do *Benchmark* nos últimos 12 meses,
- *Risco do Fundo nos últimos 24 meses,
- *Risco do *Benchmark* nos últimos 24 meses
- *Em caso de FIC cadastrar o Fundo Mãe

_____, _____ de _____ de 20____

nome da instituição financeira

CNPJ